



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Decisão de recurso em Auto de Infração**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.007578/2021-40**

Interessado: **Basil Saleh**

1. Trata-se de recurso apresentado pelo interessado contra a Decisão nº 20674652/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA (doc. 20674652) que manteve os efeitos do auto de infração Nº 1330\_00135\_2021, lavrado contra o mesmo por ter ultrapassado em 05 dias seu prazo legal de estadia.
2. A bem da verdade o interessado informa em seu recurso ter pago o valor de R\$ 500,00 referente ao citado auto de infração, apresenta cópia de comprovante de pagamento e solicita reembolso.
3. No atual estado dos fatos percebe-se que o presente processo está encerrado, vez que a multa decorrente do auto de infração já foi paga.
4. Não há previsão legal para reembolso da multa já paga.
5. Em seu processo de regularização migratória o mesmo poderia solicitar a isenção das taxas por hipossuficiência econômica, mas estorno do pagamento do valor da multa em decorrência da infração cometida, não.
6. Desta forma, determino à URE/DELEMIG que:
7. - Proceda-se à inativação de eventual alerta no STI-MAR referente ao auto de infração Nº 1330\_00135\_2021, além de eventuais baixas nos sistemas ante o pagamento da multa aplicada;
8. - Envie-se cópia do presente despacho ao interessado e após conclua-se o processo no SEI.

**NOME**

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/01/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **21628413** e o código CRC **8A84A01E**.

**Referência:** Processo nº 08255.007578/2021-40

SEI nº 21628413